



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do caput do artigo 48 combinados com o inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro.

LEI N. 322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

(DOM 20.12.2012 – N.3073 – ANO XIII)

INCORPORA ao vencimento dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manaus o percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) referente à conversão da Unidade Real de Valor (URV) para o Real, alterando os Anexos V, VI e VII da Lei n. 169/2005 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica incorporado ao vencimento dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manaus o percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) referente à conversão da Unidade Real de Valor (URV) para o Real, cumprindo a decisão transitada em julgado, Mandado de Segurança 2002.001001681-1-TJAM.

Parágrafo único. Ficam excluídos da incorporação estabelecido no caput deste artigo os servidores que já incorporaram esse direito.

Art. 2.º Por força do disposto no artigo anterior, os anexos V, VI e VII da Lei nº 169/2005, referentes aos vencimentos dos cargos dos Servidores Efetivos, passam a vigorar na forma anexa, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2013, sem prejuízo do disposto no artigo 30, da referida Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2012.

Ver. MASSAMI MIKI
Presidente em exercício

Ver.ª MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARAES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. REIZO FELICIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUES
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor Geral

Ver^a. VILMA FLORENCIO QUEIROZ

(*) Republicada por haver saído com incorreções no anexo V, na Edição do DOM n.3073, do dia 20 de Dezembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 20.12.2012, edição n.3070, Ano XIII.

ANEXO V

Cargos de Nível Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços de Apoio Administrativo

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	1.065,23	1.081,21	1.097,42	1.113,88	1.130,59
B	1.164,50	1.181,96	1.199,70	1.217,69	1.235,95
C	1.273,06	1.292,13	1.311,52	1.331,20	1.351,16
D	1.391,69	1.412,57	1.433,77	1.455,27	1.477,09

Cargos de Nível Fundamental
Digitador, Inspetor de Segurança, Motorista, Agente Administrativo, Garçom,
Vigia e
Agente de Segurança

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	1.278,27	1.297,45	1.316,90	1.336,67	1.356,71
B	1.397,40	1.418,37	1.439,64	1.461,23	1.483,14
C	1.527,66	1.550,56	1.573,83	1.597,43	1.621,39
D	1.670,05	1.695,10	1.720,53	1.746,33	1.772,53



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cargos de Nível Médio

**Técnico em Programação de Computador, Técnico de Som e Vídeo,
Técnico em Taquigrafia, Técnico Legislativo Municipal, Técnico Auxiliar de
Saúde.**

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	1.846,38	1.874,08	1.902,18	1.930,74	1.959,68
B	2.018,49	2.048,77	2.079,50	2.110,69	2.142,36
C	2.206,62	2.239,70	2.273,30	2.307,40	2.342,01
D	2.412,28	2.448,47	2.485,21	2.522,49	2.560,31

Cargos de Nível Superior

**Analista Legislativo, Medico, Odontólogo, Psicólogo, Redator, Revisor,
Assistente Social, Analista de Sistema.**

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	2.840,60	2.883,20	2.926,46	2.970,36	3.014,91
B	3.105,35	3.151,94	3.199,23	3.247,20	3.295,92
C	3.394,78	3.445,70	3.497,39	3.549,85	3.603,11
D	3.711,20	3.766,87	3.823,36	3.880,72	3.938,92

ANEXO VI

Procurador	Valor
3ª Classe	10.630,45
2ª Classe	11.304,79
1ª Classe	12.053,31

Auditor de Controle Interno	9.307,85
-----------------------------	----------

ANEXO VI

Assessor Técnico Especial I	8.521,80
Assessor Técnico Especial II	8.095,71